



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 066/92

**“ Estima a Receita e Fixa a
Despesa para o Exercício
Financeiro de 1993”.**

11/11/1992



Prefeitura Municipal de Croatá

PRAÇA DA LIBERDADE, 268 - CENTRO - CROATÁ - CE.
CGC 10.462.349/0001-07

LEI Nº 066 /92

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Croatá para o exercício financeiro de 1993 estima a receita em Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 1 da Lei 4.320/64, combinado com a Portaria SOF/SEPLAN nº 37, de 02.08.89.

RECEITAS CORRENTES:	Cr\$	16.000.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$	150.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	250.000.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$	50.000.000,00
Receitas de Serviços.....	Cr\$	100.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	11.950.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	3.500.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL:	Cr\$	9.000.000.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$	350.000.000,00
Operações de Crédito.....	Cr\$	3.000.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	5.000.000.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$	650.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr\$	25.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do anexo 2, Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN nº 08, de 04.02.85, de conformidade com a Lei 4.320, de 17.03.64, de acordo com o seguinte desdobramento:

00 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	560.000.000,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	1.100.000.000,00
20 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	1.500.000.000,00
30 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$	5.700.000.000,00
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	Cr\$	6.000.000.000,00
50 - SECRETARIA DE SAÚDE.....	Cr\$	5.000.000.000,00
60 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS.....	Cr\$	5.050.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$	25.000.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

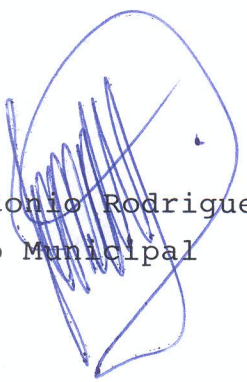
Prefeitura Municipal de Croatá

PRAÇA DA LIBERDADE, 268 - CENTRO - CROATÁ - CE.
CGC 10.462.349/0001-07

Fl. - 02 -

- Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite permitido pela Constituição Federal.
- Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações até o limite de 100% (Cem por cento) do valor do orçamento, podendo para tanto utilizar-se da anulação de dotações orçamentárias ou excesso de arrecadação.
- Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto, fará detalhamento da despesa por elementos de gastos dos projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 11 de novembro de 1992.



José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal